



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL

Termo de Fomento DPS Nº 016/2018
Processo Administrativo nº 7464/1/2017

Esfera Municipal

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO MANUEL, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIAL CIVIL – OSC “**LAR ANÁLIA FRANCO**”, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PARA OS FINS QUE ESTABELECE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção Social, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, n.º 518 - Centro, São Manuel-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Manuel Sr. **José Luiz Rubin**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.402.709 e inscrito no CPF/MF sob n.º 756.067.128-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil “**LAR ANÁLIA FRANCO – CÉLIA ZENIR**”, com sede à Rua Coronel Amando Simões, 766 – Centro – São Manuel/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: **60.333.853/0001-77**, representada de acordo com seu ato constitutivo por seu presidente, **Ramatis Gomes da Cunha**, portador da cédula de identidade Nº 19.227.911-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.445.128-73, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 3365, de 30 de Janeiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com base no processo administrativo nº 7464/1/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito Municipal, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 3365, de 30 de Janeiro de 2017, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICIPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

- (g) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICIPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- (o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
- (p) Fornecer manuais específicos de prestação de contas as organizações da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- (a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICIPIO e contendo:

AP

O 20.11.3



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- (b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do Município, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, em observância as orientações técnicas dos serviços prestados;
- (e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICIPIO;
- (f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICIPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- (h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a uma Instituição Financeira Pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

[Handwritten signature]
Leopoldo
4



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

- (j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- (k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de São Manuel;
- (l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- (m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICIPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- (n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICIPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- (o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor Márcia Regina de Oliveira.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples Apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Diretor Municipal da Promoção Social em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

O. Lop 6



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

- (a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), onerando a U.O. 02.05.02 – Diretoria da Promoção Social de São Manuel – Unidade Orçamentária N° 02.05.02 – FMAS – Natureza da Despesa 3350.39, sendo:

- a) **Municipal: R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, a serem repassadas em 11 parcelas de R\$ 1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e 01 parcela de R\$ 1.458,37 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), na seguinte conta bancária, indicada pela OSC: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 0902; Operação: 003; Conta Corrente N° 1204-0.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - A parcela referente ao mês de Dezembro deverá ser realizada até 20/12/2018.

§ 3.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Diretor Municipal da Promoção Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 9º, do Decreto MUNICIPAL n.º 3365, de 30 de Janeiro de 2017, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e dentro do período de vigência da referida parceria, devidamente identificados com o número do Processo e Termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e

J. L. n. 8



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de São Manuel, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subseqüentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICIPIO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manuel.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal de São Manuel e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas: Trimestralmente e até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subseqüente;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigorará de 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelo Prefeito Municipal, após proposta justificada e plano de trabalho, apresentados pela OSC, no prazo mínimo de trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único – A PREFEITURA MUNICIPAL prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações da Prefeitura Municipal de São Manuel.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do MUNICÍPIO, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICIPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICIPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 13 do Decreto MUNICIPAL n.º 3365, de 30 de Janeiro de 2017, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Setor de Convênios.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja

[Assinatura] *Léo* *11* *DS*



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal n.º 3365, de 30 de Janeiro de 2017.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manuel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Manuel, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar a DIRETORIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICIPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

D. Len 12



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Manuel, ____ de _____ de 2018.

José Luiz Rubin
Prefeito Municipal de São Manuel

Ramatis Gomes da Cunha
Presidente da OSC

Testemunhas:

natalia flanaru

Nome: natalia fernanda flanaru

RG: 49764630-4

CPF: 429666998-25

Fabiola Carrer Stefanini

Nome: Fabiola Carrer Stefanini

RG: RG: 25.340.373-X

CPF: Oficial Administrativo

Elediana Ap. Secato Vitagliano
Procuradora Jurídica
OAB/SP 276.774



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

ANEXO - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura de São Manuel -
Diretoria da Promoção Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR ANÁLIA FRANCO DE SÃO
MANUEL- CÉLIA ZENIR

TERMO DE FOMENTO DPS N° 016/2018 (DE ORIGEM): Processo: 7464/1/2017.

OBJETO: Parceria que objetiva uma ação compartilhada da PREFEITURA DE SÃO MANUEL e da
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com vista à estruturação da rede de serviços da proteção
social básica.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira,
respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS
para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o
caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa,
interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem
a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial, Caderno do Poder
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais.

São Manuel, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo: José Luiz Rubin – Prefeito Municipal
E-mail institucional: promocaosocial@saomanuel.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@saomanuel.sp.gov.br

Assinatura:
José Luiz Rubin
Prefeito Municipal
São Manuel - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Ramatis Gomes da Cunha – Presidente do LAR ANÁLIA FRANCO
E-mail institucional: lar.analiaf@gmail.com
E-mail pessoal: lar.analiaf@gmail.com

Assinatura:

em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

A SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/17 – PROCESSO Nº 11.966/17 – PRE/0129/17

De ordem da Secretaria Municipal de Educação, fica devidamente essa empresa, NOTIFICADA a regularizar com a prefeitura de serviço contratado, de modo a cumprir o estabelecido na Cláusula 4.2.1 e 4.2.13 do Instrumento de Contrato no prazo de 24 horas, frisando que o não atendimento desta notificação acarretará a aplicação das penalidades previstas no Instrumento de Contrato, entre elas a suspensão de licitar e contratar com o poder público, aplicação de multa, além de ressarcimento unilateral do contrato. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. Sueli P.A. Costa. SME.

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

ALT TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 523/14 – PROCESSO Nº 1443/14 – CONTRATO: PRB/0303/14

De ordem da Secretaria Municipal de Educação, fica devidamente essa empresa, NOTIFICADA a regularizar a execução dos serviços, de modo a cumprir o estabelecido na Cláusula 4.2.9 do Instrumento de Contrato no prazo de 24 horas, frisando que o não atendimento desta notificação acarretará a aplicação das penalidades previstas no Contrato, entre elas a suspensão de licitar e contratar com o poder público, aplicação de multa, além de ressarcimento unilateral do contrato. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. Sueli P.A. Costa. SME.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2017

ATA Nº 0702/17

CONTRATADA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, fica suprimido o item 38 da Ata de Registro de preços supramencionada. SMEL Cleia M.Bernadelli.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 34/2018, processo 1507/2018, objetivando a aquisição de microscópios binoculars para o Laboratório do Complexo Pro-Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 34/2018, processo 1507/2018, objetivando a aquisição de microscópios binoculars para o Laboratório do Complexo Pro-Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 36/2018, processo 1521/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais, peças e ferramentas para uso da equipe volante de limpeza e roçada em diversos Setores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 36/2018, processo 1521/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais básicos de alvenaria. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 01/03/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 40/2018, processo 1522/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 01/03/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 40/2018, processo 1522/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 01/03/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empco.com.br/WBCG/, o pregão eletrônico nº 44/2018, processo 1527/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos - Remune. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/02/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

CONTRATO: PRE/0019/18

CONTRATADA: ELIAS ALVES DE LIMA PRODUÇÕES E PAR-

TIÇÕES ME.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de arquibancada a ser utilizada no carnaval de S.J. do Rio Preto – 2018 – Item 1 - SMC – Valued: Pedro Ganga – Praça de Vigência: 02 meses. Valor Total: R\$ 39.900,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/17

ATA Nº 01/04/18

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento padronizado na

relação de medicamentos - REMUME: Item 13 - VI. Unit.: RS 0,7416 e Item 25 - VI. Unit.: R\$ 0,0373 - SMS INTERINO. André Luciano Baitello - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/17

ATA Nº 01/05/18

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento padronizado na relação de medicamentos - REMUME: Item 03 - VI. Unit.: RS 0,7416 e Item 10 - VI. Unit.: R\$ 0,236 e Item 11 - VI. Unit.: RS 0,376 - SMS INTERINO. André Luciano Baitello - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/17

ATA Nº 01/06/18

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Fornecimento de medicamento padronizado na relação de medicamentos - REMUME: Item 03 - VI. Unit.: RS 0,7416 e Item 10 - VI. Unit.: R\$ 0,236 e SMS INTERINO. André Luciano Baitello - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

CONTRATO: PRE/0001/18

CONTRATADA: SUELI P. COSTA. SME.

OBJETO: Fornecimento de medicamento padronizado na

relação de medicamentos - REMUME: Item 13 - VI. Unit.: RS 0,7416 e Item 25 - VI. Unit.: R\$ 0,0373 - SMS INTERINO. André Luciano Baitello - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/17

ATA Nº 01/07/18

CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO – EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos: Item 01 - VI. Unit.: R\$ 135,88; Item 35 - VI. Unit.: R\$ 18,85 e Item 41 - VI. Unit.: R\$ 8,30 - SMS INTERINO. André Luciano Baitello - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/17

ATA Nº 01/08/18

CONTRATADA: R.C.M. RAMOS LOMBARDI – EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos: Item 3 VI. Unit.: R\$ 17,90; Item 18 VI. Unit.: R\$ 14,00; Item 20 VI. Unit.: R\$ 22,90; Item 20 VI. Unit.: R\$ 4,68; Item 21 VI. Unit.: R\$ 4,68; Item 22 VI. Unit.: R\$ 4,68; Item 23 VI. Unit.: R\$ 4,68; Item 24 VI. Unit.: R\$ 5,95; Item 28 VI. Unit.: R\$ 109,00; Item 29 VI. Unit.: R\$ 6,20; Item 31 VI. Unit.: R\$ 7,00; Item 32 VI. Unit.: R\$ 80,00; Item 33 VI. Unit.: R\$ 3,00; Item 34 VI. Unit.: R\$ 64,50; Item 35 VI. Unit.: R\$ 7,00 - SME – Sueli Petronilla A. Costa - Prazo de Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/17

ATA Nº 01/09/18

CONTRATADA: GLOBOGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Fornecimento de recarga de gás para o Corpo de Bombeiros: Item 01 VI. Unit.: R\$ 70,00; Item 02 VI. Unit.: R\$ 280,00 - Gab. Pref. - José Roberto Moreira - Prazo de Vigência: 12 meses.

JULGAMENTO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e serviços correlatos para obtenção de salubridade na área urbana e preservação do meio ambiente compreendendo: Recrea Mecanizada (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recuperação e remoção da vegetação cortada; Capina (capina manual (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recuperação e remoção da vegetação cortada); Carga, transporte e descarga dos rejeitos em Ateli São Antônio licenciado; e a Destinação final ambientalmente adequada em Ateli São Antônio, devidamente licenciado por órgãos ambientais competentes – Sec. Mun. Serviços Gerais.

INTERESSADO: Centro Paisagismo Eireli EPP

DECISÃO: Após a análise da impugnação apresentada e da consulta e compilação da vasta jurisprudência existente sobre o tema, a Comissão Municipal de Licitações julga improcedente a impugnação formulada pela empresa Centro Paisagismo Eireli EPP. Lida e revisada, publica-se por extracto a presente decisão a fim de que tome ciência os interessados. O intérprete teor se acha disponível no seguinte endereço: <http://www.sjp.sp.gov.br/PublicaLicitacaoVisitaante.action>

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMÓRIAS DESCRIPTIVAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO ESPORTIVO DO ELÓDORADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. A Comissão Municipal de Licitações, por votação unânime, acha integralmente o proponente técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, auxiliando-a como razões de decidir e proleta a seguinte decisão: 1º Colocado: KFOURI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA EPP R\$ 75.300,00 - 2º Colocado: DIAS & CARDOZO ENGENHARIA (TDA EPP) R\$ 87.790,00 - 3º Colocado: FERRON PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO LTDA EPP R\$ 95.000,00 - 4º Colocado: PRIMAX PROJETOS E OBRAS LTDA R\$ 109.557,59 - O intérprete teor dessa decisão se acha encartada nos autos a disposição dos interessados. Publica-se a par a ciência os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO/AJDUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 7070/2017

Pregão Presencial nº 001/2018

OBJETO: Registro de preços para futuras execuções, reparações e adaptações em próprios municípios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE

PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura;

ADJUDICAÇÃO

2. Considerando a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente para a empresa:

ARJUCAM CONSTRUTORA REFORMA E MANUTENÇÃO LTDA - ME - Valor total de R\$ 2.447.256,46 (dois milhões qua-

trocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2018.

Antônio Despezzo Cintra - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/AJDUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 487/2018

Convite nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos para os Departamentos de Administração, Educação, Obras, Meio Ambiente, Finanças e Procuradoria Geral do Município de São Lourenço da Serra, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, por igual ou inferior período nos termos das especificações e anexos que integram este convite.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE

PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura;

ADJUDICAÇÃO

2. Considerando a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente para a empresa:

JARA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME - Valor Total: R\$ 78.571,11 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2018.

Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus - Diretor Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES

SÃO JOSE DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

AVISO DE REVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Manuel comunica que o

Processo 6663/2017 - Pregão 297/2017 está revogado. Selo Manuel, 08 de fevereiro de 2018. José Luiz Rubin - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de

de Pequeno Povo: Pregão Presencial nº. 213/2017 - Objetivo:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Abertura: 27/02/2018 às 08h30.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação

efetuada na edição de 09/02/2018, sob o título "Julgamento de habilitação". TP 001/2017/GAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para implantação de guarda-corpos no viaduto Bandeirante. De onde a 18: Empresas inabilitadas: Penido Construtora e Pavimentadora Ltda por não atender aos items 5.2.6.1, 5.2.6.3, 5.2.8.1 e 5.2.9 do Edital. Empresas habilitadas: Litoral Engenharia e Desenvolvimento Ltda EPP e Marprado Construtora Civil EPP. Informamos aos interessados, que está definido o prazo para recurso, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjp.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Editais de Credenciamento: CR 001/SS/2018. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Mídicos para Atendimentos Especializados. Início-sé: 16/02/2018 às 09h00/

CR 002/SS/2018. Objeto: Credenciamento para Prestação dos Serviços Mídicos para Atendimento Ambulatorial - Consultas - Clínico Geral, Ginecologista e Pediatria. Iniciar-sé: 16/02/2018 às 09h00. Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Oswaldo Kenzo Huruta,

Município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O editorial completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/editaisvisitaante/index_cnt.php.

São Manuel, 08 de fevereiro de 2018. José Luiz Rubin - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de

de Pequeno Povo: Pregão Presencial sob. n° 01/2017 - Processo

Administrativo nº. 362/31/2017 que tem como objeto a

Contratação de empresa para executar a adequação do Aterro Sanitário, tanto em sua operação diária no cobrimento dos resíduos, adequação de infraestrutura, quanto em sua regularização

ambiental junto aos órgãos competentes, a ser realizado no dia

26 e fevereiro de 2018 às 08:30 horas na sede administrativa

do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O editorial completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/editaisvisitaante/index_cnt.php.

São Manuel, 08 de fevereiro de 2018. José Luiz Rubin - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de

de Pequeno Povo: Pregão Presencial sob. n° 01/2017 - Processo

Administrativo nº. 362/31/2017 que tem como objeto a

Contratação de empresa para executar a adequação do Aterro

Sanitário, tanto em sua operação diária no cobrimento dos resíduos, adequação de infraestrutura, quanto em sua regularização

ambiental junto aos órgãos competentes, a ser realizado no dia

26 e fevereiro de 2018 às 08:30 horas na sede administrativa

do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O editorial completo encontra-se disponível em [www.saomanuel.sp.gov.br](http://www.saomanuel.sp.gov.br/editaisvisitaante/index_cnt.php)